



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio – EEM Dom Terceiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Dom Terceiro, no município de Boa Viagem-CE, na jurisdição da CREDE 12, INEP/Censo Escolar nº 23097140, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0656616/2017	PARECER Nº 0874/2017	APROVADO EM: 21.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Necivalda Queiroz Facundo, diretora da EEM Dom Terceiro, no município de Boa Viagem-CE, por meio do processo nº 0656616/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Alfredo Terceiro, nº 300, Centro, CEP: 63.870-000, Boa Viagem-CE, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23097140.

A diretora é a professora Maria Necivalda Queiroz Facundo, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 5158, e a secretária escolar, Joselina Melo de Oliveira, Registro nº 6147.

O corpo docente dessa instituição é composto de 96 professores com 247 funções docentes, sendo 71 habilitados, 148 autorizados e 28 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 28,74% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 250,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247,8 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0874/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Dom Terceiro, no município de Boa Viagem, na jurisdição da CREDE 12 – Quixadá, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE